



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 08/05/25 a 08/06/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**PORTARIA Nº 207, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº **29/2025**, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa contratada, **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 23.890.638/0001-40, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em consultoria tributária, conforme proposta vencedora, nos termos da proposta, termo de referência e da homologação do referido processo de Dispensa de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **José Diogo Alberti**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Kelwyn Jose Pinheiro Fogaça**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Fabio Da Silva**

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

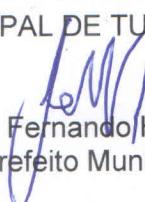
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impêndimentos legais do titular.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

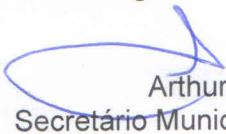
**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 07 DE MAIO DE 2025.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos